



PORTARIA ECA Nº 45 de 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre as eleições de dois representantes dos **servidores técnico-administrativos** junto à Congregação da ECA/USP para o mandato de **21.12.2023 a 20.12.2024**.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto à Congregação da ECA/USP será realizada nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral USP, por meio de sistema eletrônico de votação em uma única fase no dia **11.12.2023 das 09h às 19h**.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos-administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - O eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Diretora.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido à Senhora Diretora (modelo disponibilizado em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 23.11.2023**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A Diretora divulgará em **24.11.2023 a partir das 16h**, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às **16h do dia 29.11.2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16h do dia 01.12.2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia **08.12.2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pela Diretora será divulgada no sítio da Unidade, em **12.12.2023 às 16h**, na página da Assistência Acadêmica: <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>

Artigo 9º – Serão considerados eleitos para representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação os dois servidores mais votados, figurando como suplentes os que tenham obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados

sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II– o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

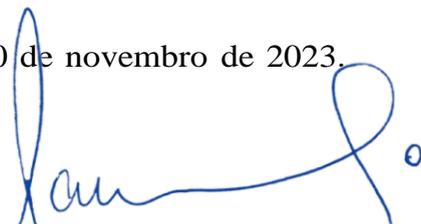
Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ao Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às às **17h do dia 18.12.2023**, e será decidido pela Diretora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.



Profa. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora